



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PORTARIA CONJUNTA PRES-CGJ N. 1.511, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre projeto de digitalização de processos físicos e inclusão na plataforma do Processo Judicial Eletrônico – PJe, a ser executado no âmbito no âmbito da 9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em conformidade com a exposição de motivos exarada nos autos da Proposição n. 3/2019 (CIA n. 0052273-12.2019.8.11.0000),

RESOLVEM:

Art. 1º Dispor sobre projeto de digitalização de processos físicos e inclusão na plataforma do Processo Judicial Eletrônico – PJe, a ser executado no âmbito no âmbito da 9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, nos termos desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Os processos físicos em tramitação na 9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá serão convertidos em processos eletrônicos, mediante digitalização e inclusão na plataforma do Processo Judicial Eletrônico – PJe, observados os termos desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Caberá à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça a coordenação da digitalização da 9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá.

Art. 4º Deverão ser digitalizados na íntegra e distribuídos no PJe todos os processos físicos em tramitação na referida unidade judiciária, independentemente da classe e assunto.

§ 1º A secretaria deverá requisitar a devolução *incontinenti* dos autos em carga com excesso de prazo.

§ 2º Fica vedada a distribuição no PJe, via Sistema DPF, de processos que aguardam julgamento de recurso.

Art. 5º O projeto de digitalização de processos judiciais terá início em 9 de dezembro de 2019 e compreenderá as seguintes fases: higienização dos processos; digitalização propriamente dita; validação; indexação; assinatura dos documentos e distribuição na plataforma do Processo Judicial Eletrônico – PJe.

§ 1º As fases mencionadas no *caput* serão realizadas pelos servidores da aludida unidade judiciária (gabinete e secretaria), sem prejuízo das suas funções, e por servidores disponibilizados pela Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça e Diretoria do Foro da Comarca de Cuiabá.

§ 2º A digitalização deve ser feita em resolução de, no mínimo, 150 *dpis*, padrão bitonal (preto e branco), sempre que não houver comprometimento da legibilidade dos documentos, de forma a reduzir o tamanho do arquivo das peças processuais digitalizadas.

§ 3º As demais fases serão levadas a cabo com a utilização da ferramenta tecnológica denominada DPF, que se destina à inserção das peças processuais digitalizadas; à



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



migração dos dados de autuação (número único, datas do protocolo e autuação, distribuição para o próprio juízo, etc.); e à importação de andamento/movimentos processuais do Sistema Apolo.

Art. 6º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação deverá viabilizar a emissão automática de certidão de digitalização e distribuição do processo no Sistema PJe, com a disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, conforme modelo constante no anexo I desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá deverá anexar, nos processos físicos, cópia da certidão referida no *caput*.

Art. 7º Após a distribuição do processo no PJe, as novas petições e/ou documentos deverão ser protocolados diretamente nos autos eletrônicos.

Parágrafo único. Não serão recebidas no protocolo-geral e no sistema PEA, petição física de autos eletrônicos.

Art. 8º Ficarão suspensos na 9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá o expediente e os prazos processuais nos períodos de 9 de dezembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019 e 21 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, sem prejuízo das audiências já designadas, as quais serão realizadas normalmente.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou se encerrarem nesse período ficam automaticamente prorrogados para o dia 03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), nos termos do art. 224, § 1º, da Lei n. 13.105/2015.

Art. 9º Realizada a distribuição do processo no PJe, a secretaria procederá às anotações e baixas necessárias no sistema Apolo, mediante lançamento do código 386, complemento “PJe”.

Parágrafo único. O processo físico será mantido na citada unidade judiciária pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e, após, será remetido ao arquivo.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
(documento assinado digitalmente)

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
(documento assinado digitalmente)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



Anexo I

CERTIDÃO

Certifico que o processo n. [número único do processo] - classe: [classe judicial] – originariamente físico, foi digitalizado nos termos da Portaria Conjunta PRES-CGJ n. 1.511, de 3 de dezembro de 2019, e distribuído automaticamente no sistema PJe, em conformidade com a Resolução n. 185/2013-CNJ, ao... [nome do órgão julgador].